

LEI N° 2.563/2016

Fixa a verba de representação do Presidente do Poder Legislativo para a Legislatura 2017 a 2020 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 040-2016 – Legislativo:

Art. 1º O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe/PE, investido da elevada função de representar o Poder Legislativo, receberá mensalmente verba de representação, durante a Legislatura 2017 a 2020, equivalente a 70% (setenta por cento) do subsídio mensal do Vereador.

Art. 2º A verba que trata o artigo anterior é de natureza indenizatória, não integra o conceito de remuneração e, por conseguinte, o conceito de folha de pagamento.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro.

Art. 4º Aos subsídios fixados por esta Resolução será assegurado as garantias previstas na Constituição Federal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 2016.

JOSÉ AFRÂNIO MARQUES DE MELO
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Primeiro Secretário

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Segundo Secretário